



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1500
Adm. 2021/2024



DORESÓPOLIS-MG, 30 DE AGOSTO DE 2024

Ofício n.º 121/2024.

Senhor Presidente;

Com nossos cumprimentos, é o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei, anexo, Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida, e ao final aprovada pelos nobres vereadores, renovando, nesse momento, o nosso apreço e estima e consideração.

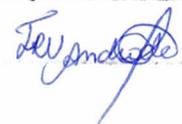

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
Geraldo Ferreira Pedrosa Júnior
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 05 09 24

AS 16:06 H.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2021/2024



PROJETO DE LEI N. 019 /2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. Eliton Luís Moreira, no uso de suas atribuições legais, resolve propor o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2024, até o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) nas seguintes classificações Funcionais Programáticas:

02.26.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.392.0014.2178 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Art., Cient., Desportiva. ----- R\$ 35.000,00
3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física. ----- R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. ----- R\$ 2.000,00

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para dar cobertura ao crédito indicado anteriormente os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º. Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 4º. Fica modificado o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 30 de agosto de 2024.


Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

PRAÇA TIRADENTES, 29 – CENTRO – 37926-000

FONE: 37-3355-1500

Adm.: 2017/2020



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Justificativa ao Projeto de Lei nº 019 /2024

O Projeto de Lei visa a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em Execução até o valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), com a finalidade de promover a adequação orçamentária na Lei Orçamentária Anual com vistas ao recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

O município de Doresópolis, recebeu em parcela única, o valor correspondente a R\$ 34.336,20 (Trinta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), o qual está aplicado no mercado financeiro, conforme orientações técnicas.

As ações a serem executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Diante do exposto e pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovamos a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Doresópolis/MG, 30 de agosto de 2024.


ELITON LUIZ MOREIRA
Prefeito Municipal